

PORTARIA N.º 462/2017-MP/SGJ-TA**RESOLVE:**

Autorizar deslocamento no âmbito do expediente nº 116998/2017 conforme abaixo relacionado:

NOME: IVAN SILVEIRA DA COSTA

CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO - CONTADOR - ATC-A-II MATRÍCULA: 999.231

ORIGEM: Belém - PA

DESTINO(S): Belém - PA

PERÍODO(S): 27/09/2017 - 28/09/2017

FINALIDADE: Curso/encontro/seminário (anexar programação) - Curso "Prática de planilha de Custos e Formação de Preços: metodologia para elaboração e critérios para julgamento e acompanhamento, conforme IN MP/GO nº 5 de 26/05/2017

Belem, 29 de Setembro de 2017 .

DULCELINDA LOBATO PANTOJA

Subprocurador(a) Geral de Justiça, área técnico-administrativa

Protocolo: 526320

**EXTRATO DE PORTARIA N.º 010/2020-CGMP/PA,
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020**

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 30 da Lei Complementar Estadual nº 057, de 06/07/2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública de apurar as supostas faltas cometidas por seus integrantes;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 17, inciso V, da Lei Federal nº 8.625, de 12/02/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), c/c o art. 37, inciso V, da Lei Complementar Estadual (LCE) nº 057, de 06/07/2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO os termos dos artigos 200 a 212 da citada Lei Complementar nº 057/2006;

CONSIDERANDO o teor da decisão proferida no Procedimento Disciplinar Preliminar - PDP nº 120/2018-CGMP/PA, que, nos termos do art. 198, § 2º, inciso II, da LCE nº 057/2006, concluiu pela existência de indícios de violação, em tese, de dever funcional elencado no art. 154, inciso I c/c art. 166, inciso I, da LCE nº 057/2006, determinando que se apure em sede de Processo Administrativo Disciplinar os fatos atribuídos ao Representante do Ministério Público, Exmo. Sr. Dr. E. J. F.N.;

R E S O L V E:

INSTAURAR o devido Processo Administrativo Disciplinar (PAD), em desfavor do Promotor de Justiça de 2ª Entrância, Exmo. Sr. Dr. E. J. F. N., matrícula funcional nº 999.1362 MP/PA, pelos fatos constantes dos autos do Procedimento Disciplinar Preliminar supracitado;

DETERMINAR:

I - A autuação da presente PORTARIA, que capeará cópia integral dos autos de Procedimento Disciplinar Preliminar referenciado;

II - Que seja imposta ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado a tarja de caráter SIGILOSO, por força do disposto no art. 193 da LCE nº 057/2006;

III - Que, após a autuação desta PORTARIA, com os documentos que a instruírem, sejam os autos conclusos a este Corregedor-Geral do Ministério Público, para deliberar sobre a instrução probatória, consoante dispõe o art. 202 da LCE nº 057/2006;

IV - Que sejam formados Autos Suplementares com todos os atos e termos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado, podendo ser em meio digital;

V - Que os Promotores de Justiça de 3ª Entrância, Assessores da Corregedoria-Geral do Ministério Público, auxiliem, em conjunto ou isoladamente, o Corregedor-Geral do Ministério Público, durante a instrução probatória do Processo Administrativo Disciplinar (art. 207 e seu parágrafo único da LCE nº 057/2006);

VI - Que os servidores lotados na Corregedoria-Geral exerçam, em conjunto ou isoladamente, as funções de secretária (o) / escreva (o) do processo administrativo disciplinar, independentemente de termo de afirmação ou compromisso, por serem servidores públicos do Órgão (art. 189 e seu parágrafo único da LCE nº 057/2006).

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, em 19 de fevereiro de 2020.

JORGE DE MENDONÇA ROCHA

Procurador de Justiça

Corregedor-Geral do Ministério Público

Protocolo: 526396

EXTRATO DE PORTARIA DE

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado do Pará torna pública a instauração de Procedimento Administrativo, a fim de que, qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos e subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração dos fatos investigados.

PORTARIA

Procedimento Administrativo nº 000008 - 440/2019

Instauração: 06 de dezembro de 2019

Investigante: 1ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Consumidor, Habitação e Urbanismo, Consumidor e Fundações de Ananindeua;

Origem: A reclamação formulada pelo Sr. Almir Alves do Carmo Junior sobre irregularidades presentes no sistema de iluminação pública da rua WE 15 - B, no município de Ananindeua/PA, pois as lâmpadas instaladas nos postes de iluminação pública restam impróprias e ineficazes para garantir a plena luminosidade do local.

Objeto: Acompanhar a tutela e a fiscalização dos direitos coletivos e individuais indisponíveis, caso necessário promovendo o ajuizamento de ação judicial ou outras medidas cabíveis nos termos da lei.

Ananindeua-PA, 20 de fevereiro de 2020.

MARLENE RAMOS PAMPOLHA

Promotora de Justiça, titular da 1ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural e Habitação e Urbanismo, Consumidor e Fundações de Ananindeua

Protocolo: 526437

**COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
ACÓRDÃO N.º 002/2020 - CPJ**

RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº 049/2019- CPJ (PROTOCOLO Nº46523/2019)

RECORRENTES: FORMOSA SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA. E PAULO JOAQUIM SANTOS DE OLIVEIRA

RECORRIDA: CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

INTERESSADO: PROMOTOR DE JUSTIÇA RAIMUNDO DE JESUS COELHO DE MORAES

ADVOGADO: MARCELO RÔMEU DE MORAES DANTAS, OAB/PA 14.931

RELATOR: PROCURADOR DE JUSTIÇA RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO DA CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO QUE ARQUIVOU O PROCEDIMENTO DISCIPLINAR PRELIMINAR (PDP) Nº 041/2019-CGMP/PA. NÃO RESTOU CONFIGURADA FALTA DE DEVER FUNCIONAL OU PRÁTICA DE INFRAÇÃO DISCIPLINAR PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA INTERESSADO. DECISÃO MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

DECISÃO: ACORDAM OS MEMBROS DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, POR UNANIMIDADE, PELO CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO DO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. REGISTRADO O IMPEDIMENTO DO PROCURADOR DE JUSTIÇA JORGE DE MENDONÇA ROCHA.

BELÉM (PA), 23 DE JANEIRO DE 2020

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

Protocolo: 526715

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE
CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARÁ**

APOSTILAMENTO

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARÁ - MPCM/PA**

TERMOS DE APOSTILAMENTO

Com fundamento no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93 e em atendimento à solicitação da Diretoria Administrativa / Financeira, promove-se os TERMOS DE APOSTILAMENTO aos contratos a seguir discriminados, que têm como objeto a alteração do Programa Orçamentário, conforme abaixo:

	CONTRATADA	CNPJ	INSTRUMENTO	PROGRAMA DE TRABALHO / NAT. DESPESA
1	CONNECTA COMÉRCIO DE INFORMATICA E TELECOM LTDA-EPP	12.061.413/0001-65	Contrato nº 08/2018	0103214958403-3390.39
2	ELITE SERVICOS DE SEGURANCA EIRELI	00.865.761/0001-06	Contrato nº 06/2019	0112214958766-3390.37
3	MS4 MULTISERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.632.409/0001-84	Contrato nº 07/2018	0112214958766-3390.39
4	RIOPRO INFORMATICA LTDA	03.828.805/0001-16	Contrato nº 03/2019	0103214958403-3390.39
5	SGE- SERVICOS GERAIS E ENGENHARIA LTDA.	83.343.665/0001-25	Contrato nº 09/2018	0112214958766-3390.37
6	SODEXHO PASS DO BRASIL SERVCOS E COMERCIO	69.034.668/0001-56	Contrato nº 06-A/2016	0133114958764-3390.39
7	TELEFONICA BRASIL S.A.	02.558.157/0001-62	Contrato nº 03/2016	0103214958403-3390.39
8	THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A	90.347.840/0017-85	Contrato nº 04/2019	0112214958766-3390.39
9	VALEVERDE - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO	05.851.878/0001-54	Contrato nº 01/2015	0103214958403-3390.33 0112814958767-3390.33
10	INFOX TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	15.123.946/0001-12	Contrato nº 21/2015	0103214958403-3390.40

Belém, 20 de janeiro de 2020

Maria Regina Cunha

Procuradora Geral MPCM/PA

Protocolo: 526391